

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 3 =

LEI Nº 1.135/85.

"REAJUSTA GRATIFICAÇÃO AUTORIZADA
PELA LEI Nº 997/83 DE 11 DE AGOS-
TO DE 1983".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAIXO GUANDU, ES, com base
no parágrafo 2º e 3º do artigo 20 da Lei nº 2.750 de 30 de março/
de 1973 (ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL), R E S O L V E :-

Sanctionar o Projeto de Lei nº 017/85, encaminhado a Câmara Munici-
pal de Saixo Guandu, ES, 30 de maio de 1985, através do ofício M.
OP nº 0258/85.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a reajustar a gratificação de que trata o Artº 1º da Lei nº
997/83, de 11 de agosto de 1983, de Cr\$ 120.000 (cento e vinte mil
cruzeiros) para Cr\$ 558.000 (quinhentos e sessenta e oito mil cru-
zeiros).

Art. 2º - As despesas de que trata o Artº 1º desta
Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente, ficando o Executivo /
Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária corres-
pondente, se necessário, utilizando como regra os os definidos do
Artº 40 e seus parágrafos da Lei nº 2.320/84.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a/
reajustar a gratificação de que trata o Artº 1º desta Lei, sempre
que houver aumento de vencimentos para os funcionários Municipais
tomando por base o percentual dado aos funcionários de igual cate-
goria de vencimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de /
1985, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAIXO GUANDU, ES,
19 de agosto de 1985.


JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 19 de agosto de 1985.


AMILTON ANTONIO VAGARI
C. Deptº Adm.